



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
2/7/18
Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 454/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 562.892/2018

São Paulo, 29 de junho de 2018.

A Sua Excelência

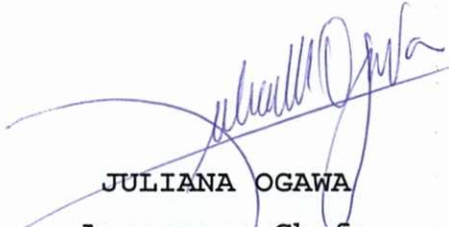
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 0580/2018, referente ao Projeto de lei n° 235/2017, que classifica **Piracicaba** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE A MESA EM:
- 2 JUL 15 45 2018 020798



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 235, de 2017
OBJETO: Classifica Piracicaba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 21 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 88/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017, realizou análise da documentação do município de **Piracicaba** em 22 de fevereiro de 2018, quando o mesmo foi devolvido. O processo retorna para análise deste grupo técnico em 18 de maio de 2018 com a complementação de informações. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela prefeitura em 2017 com a aplicação de 384 questionários demonstrando os seguintes resultados: 71,4% dos turistas viajam de carro para município, 44% permanecem 1 (um) dia, 84,20% vão à Piracicaba aos fins de semana, 17,6% tem como motivação de viagem o descanso, 14% tem como motivação de viagem a natureza e o mesmo percentual pela gastronomia. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e com entidade especializada conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais e 12 (doze) Unidades Básica de Saúde UBS, SAMU e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 19 (dezenove) meios de hospedagem, com 1452 (mil quatrocentos e cinquenta e dois) Unidades Habitacionais UH's totalizando 3228 (três mil duzentos e vinte e oito) leitos, uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 248 (duzentos e quarenta) estabelecimentos de alimentação, entretanto, há somente fotos dos alimentos e não dos estabelecimentos de alimentação, o que impossibilitou a análise. **Não atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 4 (quatro) Postos de Informações Turísticas sendo localizados no Casarão do Turismo, Elevador Panorâmico, Parque do Mirante e Secretaria de Cultura e Turismo abertos todos os dias. Todavia sugere-se que o site apresente informações dos atrativos e equipamentos de hospedagem e alimentação
Atendeu ao requisito;

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,42% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,80% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com o Museu Prudente de Moraes, Centro Cultural Martha Watts, Museu da Água, Casa do Povoador, Centro Turístico Rua do Porto, além da gastronomia típica com a pamonha e a cachaça. Também se identificou vocação interessante para **Ecoturismo** com o Zoológico, Aquário e Rio Piracicaba e para **Turismo de Negócios** com seu parque industrial. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 8219/2015, entretanto, o PDT foi realizado em 2013 e não foi atualizado a cada três anos, estando em desconformidade com o disposto na lei complementar, devendo ser apresentado um **novo** Plano Diretor. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 8796/20174, entretanto, a referida lei apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar e as seis atas apresentadas refletem um longo período de tempo - de julho de 2017 a março de 2018 - não representando um COMTUR atuante. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.

Cleyde Dini

Eder Rafael dos
Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
562892

Ano
2018

Rubrica
VTCA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO ROBERTO MORAIS

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PIRACICABA
COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.
SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 88/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Piracicaba (PL nº 235/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 26 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo